



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COORDENAÇÃO DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - CATF
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e

8

Código de Verificação da
SM668687C

Data e Hora de Emissão da NFS-e
19/08/2018 às 18:50:28

Chave de Acesso

142542645K1QHCXA1XKE4CFTX2GC07VU

Para verificação de autenticidade acesse
http://10.171.222.101:9060/verificacao_nfs-e
consulte e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS MACAPÁ-AP	Local de Prestação MACAPÁ - AP
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 19/08/2018
Opção Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Tipo ISS 02 - Outros Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 21.735.210/0001-06	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 04731140012434	Cadastro 98402924174	Nome/Razão Social K. L. DO NASCIMENTO PEREIRA-ME
Logradouro av Rua Zeza Serra, 1009		Complemento		Bairro GOIABAL
CEP 86908-024	Cidade MACAPÁ-AP	Telefone		E-mail

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 468.697.012-88	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social Lúcio de Melo Cardoso
Logradouro Praça dos Três Poderes, 360		Complemento Câmaras dos Deputados - Palácio	Bairro Setor das Aterroquia Federal
CEP/Cad. Postal 70160-500	Cidade/País BRASILIA - DF	Telefone 61 32156482	E-mail

Discriminação dos Serviços

Qtd.	Un. Medida	Descrição	Val. Unitário	Total
1,00	UN	Serviços realizados em gerenciamento das redes sociais Facebook: @numelecardoso, Instagram: eurolele_cardoso, manutenção e organização das informações específicas de cada canal referente às atividades parlamentares de Deputado.	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 115/2003: 10,08					Construção Civil		
Agenciamento de publicidades e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por			Alíquota 2,00%	Alíquota Municipal 0000100009008	Código CNAE 7311400	Código de Obra	Código ART
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Dedução Base Única	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado	
R\$ 22.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.500,00	R\$ 450,00	2 - Não	R\$ 0,00	

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 22.500,00

Val. Aprox. Tributos

Informações Complementares

Serviços realizados em gerenciamento das redes sociais.

ZION

COMUNICAÇÃO

ESTRATÉGIAS DE MARKETING, SOCIAL MEDIA E PUBLICIDADE

RECIBO DOS SERVIÇOS

R\$ 22.500,00

Recebemos da **Sra. Ericélia Melo Cardoso**, brasileira, casada, Deputada Federal, inscrita no CPF 466.697.012-68, com endereço profissional na Câmara dos Deputados – Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes, Anexo IV, Gabinete 462, Brasília, CEP 70160-900 - DF, o valor de **22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, pela prestação de serviços realizados em gerenciamento das redes sociais Facebook, Instagram, manutenção e organização das informações específicas de cada canal referente as atividades parlamentares da Deputada, no mês AGOSTO de 2018, dando plena quitação a Nota Fiscal Nº 8.

Mídias Sociais da Parlamentar:

Fanpage: **@euriceliacardoso**

Instagram: **euricelia_cardoso**

Macapá, 19 de agosto de 2018.


Kleber Luiz do Nascimento Pereira
CEO Zion Comunicação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.735.210/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/01/2015
NOME EMPRESARIAL K. L. DO NASCIMENTO PEREIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZION COMUNICACAO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ZECA VERONICA	NÚMERO 1009	COMPLEMENTO SALA 4	
CEP 68.906-024	BAIRRO/DISTRITO GOIABAL	MUNICÍPIO MACAPA	UF AP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (96) 9192-6070	
UNITE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (UFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/08/2018** às **15:44:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

ZION

COMUNICAÇÃO

Oficina de Marketing | Assessoria de Comunicação | Planejamento
de Comunicação Integrada | Publicidade

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SOCIAL MEDIA

DEFINIÇÃO: Esse contrato visa documentar o contrato de prestação de serviços, apresentada pela Empresa de Publicidade Zion Comunicação com a CONTRATANTE, contendo todas as informações acerca da metodologia de trabalho, dos recursos necessários para a execução do serviço, bem como as descrições das condições de pagamento e prazos previamente definidos.

CONTRATADO: ZION COMUNICAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 21.735.210/0001-06, com sede na Rua: Zeca Serra, 1009, CEP: 68906-024, Macapá-AP, sendo representada neste ato pelo Senhor Kleber Luiz do Nascimento Pereira, brasileiro, casado, inscrito no RG 085888 e CPF 706.389.342-49, residente domiciliado na Av. Acelfino de Leão, 1333, Trem, Macapá-AP.

CONTRATANTE: Ericélia Melo Cardoso, brasileira, casada, Deputada Federal, inscrita no CPF 466.697.012-68, com endereço profissional na Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes, Anexo IV, Gabinete 462, Brasília, CEP 70160-900 - DF

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1º - Este contrato tem como objetivo a prestação de serviços de gestão de redes sociais e será desenvolvido consoante os pontos explicados logo abaixo:

(a) O gerenciamento das redes sociais Facebook, Instagram, fazendo a manutenção e organização das informações específicas de cada canal referente as atividades parlamentares da Deputada; interação com potenciais seguidores, dando retornos pré-definidos pela **CONTRATANTE** a possíveis perguntas dos usuários da página;

(b) O acompanhamento do desempenho de cada atividade parlamentar, assegurando a melhor cobertura dos seguidores;

(c) A criação de textos originais para postagens, com técnicas adequadas de SEO (**Search Engine Optimization**), de acordo com os temas pré-definidos pela **CONTRATANTE** e de acordo com o surgimento de novas demandas nos canais: Facebook, Instagram;

(d) A escolha de imagens de domínio público quando não recebido material enviado pela **CONTRATANTE**, para uso nas postagens dos canais: Facebook, Instagram. A criação das peças gráficas ficará sob responsabilidade da **CONTRATANTE**;

(e) O monitoramento do engajamento do público e produção de relatórios simples, mensais, baseados nos resultados apresentados pelas próprias plataformas.

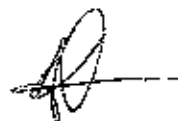
CLAÚSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item I - Obrigações do CONTRATADO

- 1º -** Produzir conteúdo para as Mídias Digitais supramencionadas;
- 2º -** A **CONTRATADA** compromete-se a envidar todos os esforços no sentido de preservar a imagem da **CONTRATANTE** tomando os cuidados necessários. Para tanto, somente tomará a iniciativa de publicar materiais em nome da **CONTRATANTE** com sua prévia e expressa autorização quanto ao teor e a forma da comunicação e a **CONTRATANTE**, por sua vez se compromete a fornecer elementos comprováveis sobre as atividades a fim de que as criações textuais atendam o Código Brasileiro de Auto-regulamentação Publicitária.

Item II - Obrigações da CONTRATANTE

- 1º -** Quando necessário fornecimento ao **CONTRATADO**, de todas as informações e elementos necessários ao início e ao desenvolvimento do projeto, em suporte digital dentro de um período de tempo máximo de 72h para evitar atrasos ou interrupções dos prazos estabelecidos no cronograma;
- 2º -** Fornecer ao **CONTRATADO**, de acordo com a periodicidade necessária, todos os textos de atualização, ideias propostas e eventuais imagens a serem veiculados nos materiais on e offline com antecedência máxima de 72h de sua data de publicação solicitada;
- 3º -** Cumprir os prazos estipulados, neste contrato, para pagamentos e entrega de material;
- 4º -** A **CONTRATANTE** é livre para sugerir todo e qualquer conteúdo informativo de suas páginas, sendo ela integralmente responsável pelos efeitos provenientes destas informações, respondendo civil e criminalmente por atos contrários à lei, propaganda enganosa, atos obscenos e violação de direitos autorais.
- 5º -** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste contrato e de sua execução serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na forma tributária, sem direito a reembolso. A **CONTRATANTE**, quando na fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.



em caso de rescisão do presente instrumento e com a total liberação do CONTRATADO publicar em seus meios de divulgação pessoal tais como Mídias Sociais, sites e Portfólio;

- 8º -** O CONTRATADO poderá transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assume por força deste contrato a terceiros sob sua responsabilidade;
- 9º -** A CONTRATANTE fica isenta de toda e qualquer responsabilidade pelo não cumprimento pelo CONTRATADO de determinações administrativas e/ou legais relativas a execução do objeto do presente instrumento;
- 10º -** Os signatários do presente contrato asseguram e afirmam que são os representantes legais competentes para assumir em nome das partes as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva seus interesses.
- 11º -** As partes são contratantes totalmente independentes, sendo cada uma inteiramente responsável por seus atos, obrigações e conteúdo das informações prestadas, em toda e qualquer circunstância, visto que o presente instrumento não cria vínculo empregatício e nem de representação comercial entre elas, e nenhuma delas poderá declarar que possui qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra, e nem representá-la sob nenhum pretexto e em nenhuma situação;
- 12º -** O não exercício por qualquer das partes de direitos ou faculdades que lhe assistem em decorrência do presente contrato, ou a tolerância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo, a exclusivo critério do interessado, não alterando as condições neste instrumento estipuladas;
- 13º -** A impossibilidade de prestação do serviço causada por incorreção em informação fornecida pela CONTRATANTE ou por omissão no provimento de informação essencial à prestação, não caracterizará descumprimento de obrigação contratual isentando-o de toda e qualquer responsabilidade, ao tempo em que configurará o não cumprimento de obrigação por parte da CONTRATANTE.
- 14º -** Fica eleito o foro da Cidade de Macapá-AP para decidir qualquer litígio decorrente do presente instrumento.
- 15º -** Aplicam-se ao presente contrato, naquilo que couber, as disposições da Lei 4680/65, dos Decretos nº 57.690/66, com as alterações introduzidas pelo 4563/02, da Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), as Normas Padrão da Atividade Publicitária e do Código de Ética dos Profissionais de Propaganda.



Justo e acordado o presente instrumento de documentação, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo.

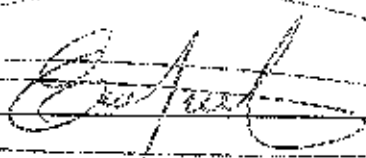
Macapá-AP, 01 de agosto de 2018



Nelson

Zion Comunicação

CNPJ: 21.735.210/0001-0



Ericécia Melo Cardoso

CPF 466.697.012-68

ZION

CONTRATO Nº 001/2018, DE 01 DE AGOSTO DE 2018, ENTRE A ZION COMUNICAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ-AP.